TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
Município de São José do Sul/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A contratação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e meia calha de concreto, de acordo com a necessidade da administração, conforme as quantidades e especificações descritas abaixo.

1.2 - A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 83 ***"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".***

1.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela busca da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo à Administração Pública contratar conforme a necessidade, sem a necessidade de repetidas licitações, otimizando recursos e tempo.

1.4 - Seguem itens, especificações, quantidades e preços de referência:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Tubos de concreto simples, Classe PS2, Tipo MF, DN, 200mm	Und.	100	R$ 61,62
Tubos de Concreto Simples, Classe PS2, Tipo MF, DN, 300mm	Und.	200	R$ 70,73
Tubos de Concreto Simples, Classe PS2, Tipo MF, DN, 400mm	Und.	200	R$ 96,23
Tubos de Concreto Simples, Classe PS2, Tipo MF, DN, 600mm	Und.	200	R$ 160,99
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN 300mm	Und.	300	R$ 142,48
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN, 400mm	Und.	300	R$ 149,6
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN, 600mm	Und.	200	R$ 255,37
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN, 800mm	Und.	150	R$ 442,64
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN, 1000mm	Und.	80	R$ 615,14
Tubos de Concreto Armado, Classe PA2, Tipo MF, DN, 1500mm	Und.	50	R$ 1.215,36
Tubos de Concreto Armado,Classe PA2, Tipo MF, DN, 2000mm	Und.	10	R$ 2.098,88
Tubos de Concreto Armado, com ponta/bolsa, Classe PA2, DN 400mm	Und.	80	R$ 173,87
Tubos de Concreto Armado, com ponta/bolsa, Classe PA2, DN 600mm	Und.	80	R$ 317,53
Tubos de Concreto Armado, com ponta/bolsa, Classe PA2, DN 800mm	Und.	80	R$ 493,83
Meia Calha de concreto, tipo MF, DN, 300mm	Und.	100	R$ 50,34
Meia Calha de concreto, tipo MF, DN, 400mm	Und.	100	R$ 62,8
Meia Calha de concreto, tipo MF, DN, 600mm	Und.	100	R$ 113,9

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras de São José do Sul/RS identifica a necessidade de aquisição de tubos de concreto simples e armado, bem como a aquisição de meia calha, ambos de diferentes classes e proporções, com o objetivo de atender à manutenção e execução de obras de drenagem pluvial, travessias e canalizações diversas em vias públicas e áreas urbanas e rurais do município.

2.1.1 - Essas demandas são recorrentes, descentralizadas e imprevisíveis quanto ao local exato e volume, o que dificulta a contratação por demanda pontual.

2.2 - A aquisição de tubos de concreto armado e meia calha pelo Município de São José do Sul/RS visa atender a uma série de necessidades recorrentes da administração pública municipal, sobretudo nas áreas de infraestrutura urbana e rural.

2.2.1 - Dentre as principais demandas, destaca-se a necessidade de execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial em vias públicas, estradas vicinais e áreas com risco de alagamentos ou erosão, tanto em perímetros urbanos quanto rurais. Os tubos de concreto são essenciais para a construção de travessias em pequenos cursos d'água, arroios e valas, melhorando o escoamento da água e garantindo maior segurança ao tráfego local, inclusive para veículos de transporte escolar e de cargas. Além disso, são utilizados na substituição de estruturas antigas ou danificadas, bem como na ampliação de capacidade de vazão em áreas críticas. O material também se faz necessário em projetos de abertura de novas vias, loteamentos e implantação de infraestrutura básica, conforme previsto no planejamento urbano municipal. Outra frente de atuação importante é a implementação de sistemas de micro e macrodrenagem, integrados a projetos de pavimentação e reestruturação viária. No contexto rodoviário, os tubos servem para drenagem subterrânea e lateral, reduzindo danos causados por águas pluviais.

2.3 - As peças tipo meia calha de concreto são aplicadas principalmente na condução de águas superficiais, como em sarjetas, taludes e canaletas abertas, contribuindo para o controle da erosão e do escoamento superficial.

2.4 - Por fim, ressalta-se a importância da aquisição por meio de sistema de registro de preços para permitir o pronto atendimento a situações emergenciais causadas por chuvas intensas ou enchentes, assegurando a rápida resposta do município em situações críticas e imprevisíveis.

2.5 - A contratação se dará por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021, utilizando como critério o menor preço por item e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei.

2.6 - As quantidades solicitadas foram determinadas através de levantamento realizado pelo responsável da Secretaria de Obras, conforme levantamento em anexo ao processo de contratação, identificando as necessidades com base no consumo dos anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente contratação visa à aquisição de tubos de concreto armado e peças tipo meia calha pré-moldadas, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de São José do Sul/RS na execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, travessias em áreas rurais, canalização de águas superficiais e outras intervenções de infraestrutura urbana e rural. A demanda é contínua e estratégica, estando alinhada ao planejamento orçamentário e institucional do município, sendo recorrente ao longo do exercício e necessária para atender tanto obras programadas quanto situações emergenciais decorrentes de intempéries. Após levantamento técnico e análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que os tubos de concreto armado e as meias calhas pré-moldadas oferecem o melhor desempenho estrutural, maior durabilidade e melhor relação custo-benefício.

3.2 - A implementação dessa solução como um todo oferece vantagens significativas para o município:

a) Economia de Recursos**:** A ARP evita o gasto de capital em um único momento. A

administração pode fazer compras pequenas e frequentes, alinhadas ao andamento das obras e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Além disso, a competitividade do pregão garante preços justos.

b) Eficiência Operacional**:** A ARP agiliza o processo de aquisição. Uma vez que o preço está registrado, a prefeitura não precisa passar por um novo processo de licitação a cada necessidade de material, o que reduz drasticamente a burocracia e o tempo de espera.

c) Qualidade Assegurada**:** Ao exigir a conformidade com a norma ABNT NBR 8890, o município se protege contra a aquisição de produtos de baixa qualidade, garantindo a durabilidade e a segurança das obras de saneamento e drenagem.

d) Transparência e Governança**:** O uso do pregão eletrônico garante total transparência ao processo de compra, seguindo os princípios da Lei de Licitações e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O material tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Para a contratação, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

4.3- Os tubos de concreto deverão atender aos requisitos da NBR 8890/2020 da ABNT a qual determina os requisitos exigíveis de fabricação e aceitação de tubos de concreto, bem como a especificações de suas classes e dimensões, conforme sua utilização;

4.3.1 - Os requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais e institucionais do Município de São José do Sul/RS, com dimensões padronizadas, resistência mecânica compatível com o uso em vias públicas e qualidade comprovada.

4.4 - Os materiais deverão ser entregues por demanda, conforme solicitação da Secretaria de Obras, com descarregamento incluso.

4.5- A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO.

4.6- Todos os materiais deverão ser novos, e quando possuírem data de validade, esta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.6.1- A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.6.2- Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

4.7 - Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

4.9- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo será

de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da Lei 14.133/2021.

4.10- Para atendimento ao objeto da presente contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

4.10.1 Segue os documentos de habilitação a serem apresentados pelas licitantes:

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal. f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser

apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os produtos objetos da presente aquisição deverão ser entregues nas quantidades, nas especificações e no preço unitário e total de cada item, de acordo com a ordem de fornecimento.

5.2 - Os produtos devem ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.3 - A entrega, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após ordem de compra.

5.4 - A entrega dos produtos deverá ser conforme informação a constar na ordem de fornecimento, sendo os custos decorrentes do transporte e entrega de inteira responsabilidade da contratada.

5.5 - Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias o âmbito da Administração além da fase interna do processo licitatório. A formalização se dará via ata de registro de preços, que não obrigará o Município a executar a totalidade da compra, visto ser apenas o montante possível a ser executado.

5.6 - Os tubos de concreto deverão atender a ABNT NBR 8890:2020.

5.7 - A qualidade dos tubos apresentados poderá ser comprovada através de testes e/ou ensaios exigidos, se a Administração julgar necessário.

5.8 - Os tubos de concreto deverão ter garantia conforme Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro.

5.9 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

5.10 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.11 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar ao material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.12 - Se o fornecedor não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições constantes no edital, caberá ao fiscal da Ata emitir relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.13 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todo e qualquer gasto, relativo à mão-de-obra e demais despesas decorrentes da entrega (carga e descarga), serão suportadas pela CONTRATADA, posto que tais fornecimentos ficarão sob sua guarida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão designados gestor e fiscal da ata de registro de preços para monitorar o fornecimento e realizar todos os demais controles referentes à ata de registro de preço.

6.1.1 - Cabe aos fiscais do contrato acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, zelando pelo seu correto cumprimento e observando os prazos e condições estipulados.

6.1.2 - Deverá ter controle e registro os pedidos e entregas decorrentes da Ata, verificando o atendimento às condições de fornecimento como local, prazo e demais especificações técnicas.

6.2 - Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão de empenho ou autorização de fornecimento, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preços a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

6.3 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora dos itens registrados e a serem fornecidos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada como segue:

Fiscal da Ata: Mateus Maurer Weimer

Gestor da Ata: Carlos Roberto Kuhn

6.5 - Em caso de irregularidades, atrasos ou fornecimentos em desacordo com o especificado, a empresa deverá ser formalmente notificada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, que será encaminhada via correio eletrônico (e-mail), por meio fiscal da ata de RP.

7.2 - A contratada através da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São José do Sul/RS, situado na Rua Leocádia Loff Kunrath, nº 126, Centro, São José do Sul/RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta feira, ou quando houver necessidade no local indicado na própria autorização de entrega

7.3 - Além da entrega no local designado deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor público, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, ao Município ou a terceiros.

7.4 - Caso sejam constatadas imperfeições, defeitos de fábrica ou avarias nos materiais no ato da entrega, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

7.5 - O fornecimento dos materiais será nas quantidades solicitadas pelo Município, através de autorização de fornecimento ou nota de empenho, sendo que, o licitante deverá dispor de estoque suficiente para garantir o fornecimento integral dos materiais constantes na autorização ou empenho, se houver necessidade por parte do Município.

7.6 - A entrega dos produtos será de forma fracionada nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento, conforme necessidade das secretarias municipais.

7.7 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que os itens entregues atendem integralmente ao exigido no edital.

7.8 - Deverá ser apresentada respectiva nota fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

7.9 - O pagamento será feito com as retenções aplicáveis e previstas na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico na modalidade Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo economicidade, competitividade e transparência.

8.2 - As empresas poderão participar de todos os itens ou apenas daqueles que tiverem interesse.

8.3 - A contratada deverá atender a todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica indicada.

8.4 - O fornecedor deverá demonstrar que os materiais ofertados atendem aos requisitos técnicos definidos, bem como garantia de durabilidade e segurança conforme normas da ABNT.

8.5 - A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 meses, sem obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, conforme disposto no art. 83 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A estimativa do valor da contratação, bem como os custos unitários e totais referentes à aquisição de canos de concreto e meia calha de concreto, foi elaborada pela equipe técnica responsável, com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços da Administração, utilizando como fontes os dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema LICITACON. Essa abordagem visa assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.2 – O valor estimado da contratação é de R$ **509.336,40 (**quinhentos e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias como segue:

Despesa - 41121
Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio
Unidade - 01 Dpto Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.
Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC
Classificação - 3.3.3.90.30.540000 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Recurso - 01 LIVRE

Despesa - 4571
Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio
Unidade - 01 Dpto Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.
Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC
Classificação - 3.3.3.90.30.540000 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Município de São José do Sul

Recurso – 1145 CIDE – Comp. Financ. Desenv. Econ

São José do Sul /RS, 26 de Outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 03/11/2026 07:20:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roberto Kuhn
Secretario de Obras, Viação, Industria e Comércio

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS MAURER WEIMER
Data: 03/11/2026 08:27:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Maurer Weimer Responsável
pelo TR